



Junta de Freguesia de Alornelos
Município da Amadora

Regulamento de funcionamento e utilização

Polidesportivo EB1 ALICE LEITE

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

1 - O presente regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Polidesportivo EB1 Alice Leite, no sentido de proporcionar a toda a comunidade escolar e à população de Alornelos a prática saudável de actividades físicas e desportivas.

2 - A Junta de Freguesia é comodatária ao abrigo do contrato de comodato celebrado com a Câmara Municipal da Amadora em 13/02/2008 e que se anexa ao presente regulamento.

Artigo 2º

Gestão e Administração

A gestão e funcionamento do Polidesportivo é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alornelos, competindo a esta:

- ✚ Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações do Polidesportivo;**
- ✚ Zelar pela segurança das instalações;**
- ✚ Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento.**

Artigo 3º

Objectivo

O Polidesportivo tem por finalidade primeira a prestação de serviços desportivos à escola EB1 Alice Leite, à população em geral, às associações, clubes, colectividades e outros organismos sediados no concelho da Amadora, legalmente constituídos.

Capítulo II

Utilização

Artigo 4º

Horário de Utilização

1. O horário de utilização das instalações com vista a beneficiar o maior número de praticantes é o seguinte:

a) De 1 de Setembro a 28 ou 29 de Fevereiro:

✚ Dias úteis entre as 18h e as 20h; sábados e domingos entre as 10h e as 20h.

b) De 1 de Março a 31 de Agosto:

✚ Dias úteis entre as 18h e as 22h; sábados e domingos entre as 10h e as 22h.

Artigo 5º

Encerramento

1. O Polidesportivo está encerrado ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal, Terça-feira de Carnaval, nos dias 24 e 31 de Dezembro e, ainda, em todas as datas que vierem a ser determinadas pela Junta de Freguesia.

2. O Polidesportivo pode ainda encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

Artigo 6º

Actividades realizáveis

O Polidesportivo destina-se à prática de actividades desportivas e culturais.

Capítulo III

Prioridades de utilização

Artigo 7º

Ordem de Prioridades

A cedência das instalações é atribuída pela seguinte ordem de prioridades:

1. Actividades desportivas escolares de âmbito curricular ou extracurricular da EB1 Alice Leite;
2. As actividades desportivas promovidas e apoiadas pela autarquia;
3. Actividades desportivas promovidas por clubes e colectividades do concelho da Amadora;
4. Realização de iniciativas dos moradores da Freguesia;
5. Outros eventos desportivos.

Capitulo IV

Cedência de instalações

Artigo 8º

Condições de cedência

1. O Polidesportivo pode ser cedido com carácter regular, pontual ou individual;
2. Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito ao Presidente da Junta, com 5 dias úteis de antecedência.
3. No requerimento de cedência (*anexo I*) devem ser apresentados os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Identificação do NIF/ Bilhete de Identidade;
 - c) Nome, morada e telefone da pessoa responsável;
 - d) Horário pretendido;

- e) **Compromisso de suportar todos os danos causados durante a actividade.**
- 4. O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do presente regulamento.**

Artigo 9º

Intransmissibilidade da autorização de utilização

As instalações serão cedidas à entidade requerente, não podendo esta transmiti-las a outrém, sob qualquer forma.

Artigo 10º

Taxas e prazos de pagamento

- 1. A cedência das instalações implica com excepção dos casos isentos, o pagamento das respectivas taxas de utilização.**
- 2. Os pagamentos para os casos de utilização regular são efectuados até ao oitavo dia do respectivo mês. O pagamento referente ao primeiro mês de utilização é efectuado antes do início da utilização.**
- 3. Os pagamentos para os casos de utilização pontual serão efectuados, após conhecimento da autorização e sempre antes do início da utilização.**
- 4. Pelos valores cobrados serão emitidas as respectivas guias de recebimento, que deverão ser apresentadas sempre que solicitadas.**
- 5. Caso não seja cumprido o disposto nas alíneas anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações.**
- 6. Quando não houver comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, a entidade responsável pela mesma suportará as taxas de utilização respectivas nos termos dos artigos 11º.**

Artigo 11º

Cancelamento do pedido de utilização

Quer nos casos de utilização regular, quer nos casos de utilização pontual o seu cancelamento antecipado deverá ser comunicado por escrito com

antecedência de 2 dias úteis, sob pena de não devolução do pagamento do período em causa.

Artigo 12º

Pessoa responsável

1. A presença da pessoa responsável, nomeadamente pela entidade requerente, é obrigatória durante os respectivos períodos de utilização.
2. Cabe à pessoa responsável:
 - a) Zelar junto dos praticantes pelo cumprimento das normas do presente regulamento;
 - b) Assumir a responsabilidade por qualquer infracção ao regulamento cometida pelos respectivos praticantes.

Artigo 13º

Cancelamento da autorização de utilização das instalações

1 - A autorização de utilização do polidesportivo será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não pagamento de taxas de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos no Polidesportivo;
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concebida a autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Não cumprimento do regulamento.

2 - O cancelamento da utilização é comunicado por escrito à respectiva entidade, devendo esta conter os respectivos fundamentos.

Capitulo VI

Funcionários

Artigo 14º

Direitos e deveres do pessoal encarregado/ responsável pelo Polidesportivo

- 1- O pessoal encarregado/ responsável do Polidesportivo, nomeadamente ao nível do seu funcionamento, manutenção e higiene, é da responsabilidade da Junta de Freguesia.**

Artigo 15º

Competência do pessoal encarregado/responsável

Ao pessoal encarregado de apoio ao Polidesportivo, compete:

- 1. Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;**
- 2. Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação;**
- 3. Fazer cumprir os horários de utilização definidos;**
- 4. Intervir sempre que verifiquem anomalias ou infracções ao Regulamento em vigor;**
- 5. Devem fazer-se respeitar pelos utentes e informá-los em questões de organização, higiene, segurança e disciplina;**
- 6. Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, deve a pessoa responsável em serviço dar ordem de expulsão aos utentes prevaricadores e comunicar o facto, por escrito ao Presidente da Junta de Freguesia;**
- 7. Participar ao Presidente da Junta todas as ocorrências (*anexo II*) que consubstanciem uma contravenção ao presente regulamento.**

Capitulo VII

Sanções

Artigo 16º

Interdição

- 1. A interdição consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso ao Polidesportivo de utentes ou entidades, podendo ser aplicada individualmente e ou à entidade, desde que lhe sejam imputadas as ocorrências descritas no número seguinte.**

2. A interdição será aplicada aos responsáveis pela prática dos seguintes actos:

- a. Danos materiais;**
- b. Desrespeito pelas normas do presente regulamento;**
- c. Desrespeito pelas indicações transmitidas pelo pessoal encarregado/responsável do Polidesportivo.**

Artigo 17º

Negligência e tentativa

A negligência e a tentativa serão sempre puníveis.

Capítulo VIII

Taxas de utilização

Artigo 18º

Tabela de utilização

Pela utilização do Polidesportivo a que se refere o presente Regulamento são devidas as taxas constantes do Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor.

Artigo 19º

Actualização anual

As taxas de utilização são actualizadas nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Alfoanelos, em vigor.

Artigo 20º

Isenções

As isenções poderão ser concedidas, a título excepcional, mediante prévia autorização da Junta de Freguesia.

Capitulo IX

Disposições gerais

Artigo 21º

Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Alfoanelos.

Artigo 22º

Entrada em vigor

O presente regulamento tem efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e mantém-se em vigor até posterior alteração.



Junta de Freguesia de Alfoanelos
Município da Amadora

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia
de Alfoanelos

Nos termos do artigo 8º do Regulamento do Polidesportivo EB1 Alice Leite solicita-se a cedência do mesmo Polidesportivo, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

Identificação do requerente: _____

NIF: _____ Bilhete de Identidade: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Telefone/ Telemóvel: _____

Horário e datas pretendidos:

Assumindo o compromisso de suportar todos os danos causados durante a actividade.

Alfoanelos, _____ de _____ de _____

Deliberação/ Despacho
Data ____/____/____
O Presidente da Junta,

O Responsável

(Assinatura)



Junta de Freguesia de Alfoanelos
Município da Amadora

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia
de Alfoanelos

Relatório de Ocorrências

Aos _____ dias do mês de _____ do
ano de _____, pelas _____ horas, verifiquei a ocorrência seguinte:

Alfoanelos, _____ de _____ de _____

O responsável pelo
Polidesportivo

(Assinatura)

O responsável pela actividade

(Assinatura)

Encerramento

O regulamento de funcionamento e utilização do Polidesportivo da EB1 Alice Leite contém onze folhas, devidamente numeradas e rubricadas, foi aprovado em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Alfornelos em 10 de Novembro de 2008.

O Presidente da Junta, Jorge Manuel da Conceição Nunes, Dr.

Termo de Aprovação Final

O regulamento de funcionamento e utilização do Polidesportivo da EB1 Alice Leite mereceu a aprovação da Assembleia de Freguesia, na sua Sessão Ordinária do dia 25 de Novembro de 2008.

O Presidente da Assembleia de Freguesia, José de Azevedo Coutinho, Dr.